

ATO DE ANULAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
REDE GOIANIRA DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GOIANIRA –
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE GOIANIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o poder de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a Administração a anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto Federal nº 11.740/2023, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, na Instrução Normativa MinC nº 12/2024 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla concorrência, a isonomia entre os participantes, a segurança jurídica do certame e a observância integral das normas estabelecidas pelo Ministério da Cultura;

CONSIDERANDO que o item 4.1 do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 prevê expressamente, em seu inciso IV, a participação de:

“Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital”;

CONSIDERANDO que foi identificado erro material no Anexo I do referido Edital, especificamente na descrição da categoria “Grupos/Coletivos com ou sem CNPJ”, em razão de reprodução indevida, por falha de edição e formatação, do texto descritivo da categoria “Pontos de Cultura com CNPJ”, ocasionando divergência entre o corpo do edital e o anexo correspondente;

CONSIDERANDO que a descrição equivocada constante no Anexo I restringe indevidamente a participação de coletivos informais sem CNPJ, contrariando o disposto no item 4.1, inciso IV, bem como os princípios e diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva;

CONSIDERANDO, ainda, que o Anexo I deixou de estabelecer o número absoluto mínimo de vagas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência, em desconformidade com o modelo padronizado disponibilizado pelo Ministério da Cultura e com o §2º do art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ANULADO** o Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Rede Goianira de Pontos e Pontões de Cultura de Goianira – Cultura Viva do Tamanho do Brasil, publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º A anulação decorre da necessidade de correção de vícios materiais identificados no Anexo I – Categorias e Cotas, especialmente:

I – divergência entre o item 4.1 do edital e a descrição da categoria “Grupos/Coletivos com ou sem CNPJ”, cuja redação restringiu indevidamente a participação de coletivos informais sem constituição jurídica;

II – ausência da definição expressa do número absoluto mínimo de vagas reservadas às cotas, conforme exigido pela regulamentação federal aplicável.

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá promover, oportunamente, nova publicação de edital destinado à execução dos recursos da Política Nacional Cultura Viva, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as adequações necessárias à regularidade do certame.

Art. 4º Ficam sem efeito todos os atos praticados com fundamento no Edital ora anulado.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Goianira – GO, 18 de maio de 2026.

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 006/2025

Thais Aparecida de Jesus Monturil
Secretária Municipal de Educação
Cultura, Desporto e Lazer
Decreto Nº 006/2025